PROCESSO Nº 689/2008 PROTOCOLO Nº 7.037.127-8

PARECER Nº 028/09 APROVADO EM 11/02/09

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio e alteração da organização curricular para período integral do curso em tela.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para análise e parecer deste Conselho Estadual de Educação, pelo Ofício nº 3077/08 - GS/SEED, de 30 de outubro de 2008, o pedido de renovação de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, Município de Curitiba, mantido pela Congregação dos Oblatos de São José.

A Resolução nº. 2955/01-SEED (fls. 207) autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, no Colégio Padre João Bagozzi – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que passou a denominar-se Colégio Padre João Bagozzi – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, com implantação gradativa, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2000.

Saliente-se que a Resolução supracitada registrou em seu § 3.º: "Fica assegurada a terminalidade do Ensino Médio, após o cumprimento da Base Nacional Comum, sem o direito à Certificação para o exercício profissional" e ainda em seu § 4ª : "O diploma será conferido ao aluno após a comprovação de conclusão da formação básica para o Ensino Médio e a formação específica relativa à Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental"(fls. 07).

PROCESSO Nº 689/2008

A Resolução n.º 3098/02 (fls.08) reconheceu o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, no Colégio Padre João Bagozzi - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Sede, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O curso reconhecido pela Resolução nº 3098/02, apresentava duração de 4 anos, com carga horária de 4.766 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis) horas, conforme demonstrado em sua matriz curricular:

Estabelecimento: COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI - Curitiba - NRE - Curitiba
Entidade Mantenedora: Congregação dos Oblatos de São José - Implantação: Gradativa a partir de 2000
Duração: 4 anos Turno: Diurno/Noturno Módulo: 40 semanas) Carga Horária: 4766 horas (5840 h/a)

	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Séries 1ª	2ª	3ª	4ª	Horas-Aulas
FORMAÇÃO BÁSICA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4	5	-	520
		Artes	1	1	-	-	80
		Educação Física	2	2	2	-	240
			7	7	7	-	840
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	3	-	360
		Física	2	2	2	-	240
		Química	2	2	2	-	240
		Biologia	2	2	2	-	240
			9	9	9	-	1080
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	3	-	280
		Geografia	2	2	2	-	240
		Ensino Religioso	1	1	1	-	120
			5	5	6	-	640
	Parte Diversificada	Inglês ou Espanhol	2	2	1	-	200
		Filosofia	1	-	-	-	40
		Sociologia	1	-	-	-	40
			4	2	1	-	280
	Formação Básica		25	23	23	-	2840
FORMAÇÃO ESPECÍFICA (Gestão Pedagógica)	ÊNFASE: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL — FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	História da Educação	2	-	-	-	80
		Fund. Filos. e Antr. da Educação	-	1	-	-	40
		Psicologia Educacional	-	2	-	-	80
	ESTRUTURA EDUCACIONAL	Sistema Educacional Brasileiro	-	-	2	-	80
		Legislação e Ética Profissional	-	-	-	1	40
		Met. Cient. e Pesquisa Pedagógica	1	-	-	-	40
	FORMAÇÃO DIDÁTICA	Didática Geral	-	2	-	-	80
		Didática para o Ensino da Língua Port.	-	-	2	-	80
		Did. para o Ens. das Artes Plásticas	-	-	1	-	40
		Didática para o Ensino de Ed. Física	-	-	1	-	40
		Metodologia da Alfabetização	-	-	-	2	80
		Didática para o Ensino da Matemática	-	-	-	2	80
		Did. para o Ens. das Ciências Naturais	-	-	-	2	80
		Didática para o Ens. de Hist. e Geogr.	-	-	-	2	80
		Didática do Ensino Religioso	-	-	-	1	40
		Informática Aplicada à Educação	-	1	-	-	40
	ÊNFASE: EDUCAÇÃO INFANTIL — FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	Fundamentos da Educação Infantil	-	-	-	3	120
		Psicologia da Criança	-	-	-	2	80
		Puericultura	-	-	-	2	80
	ESTRUTURA EDUCACIONAL	Gestão e Prop. Pedag. da Ed. Infantil	-	-	-	2	80
		Sist. Educacional Bras. da Ed. Infantil	-	-	-	2	80
	FORMAÇÃO DIDÁTICA	Didática e Prát. Educativa da Ed. Inf.	-	-	-	3	120
		Linguagem e Literatura Infantil	-	-	-	3	120
		Musicalização e Expressão Corporal	-	-	-	2	80
		Recreação e Jogos na Ed. Infantil	-	-	-	1	40
	Formação específica		3	6	6	30	1800
SUB-TOTAL			28	29	29	30	4640
PRÁTICA DA FORMAÇÃO	Estágio e Prática Supervisionada		6	6	6	12	1200
TOTAL GERAL: HORAS-AULAS			34	35	35	42	5840
TOTAL GERAL: HORAS			1134	1166	1166	1300	4766

Marga

2. Dados gerais do curso, proposta de alteração da organização curricular para período integral, com implantação em 2009:

- Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

• Turno:

- manhã. As aulas para complementação da carga horária serão ministradas no contraturno, no período vespertino, em duas tardes, fls. 268.

• Tempo de duração:

- 3 (três) anos.

• Carga Horária:

- 4.200 (quatro mil e duzentas) horas.

2.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

a) licença sanitária (fls. 203);

b) laudo do Corpo de Bombeiros, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros (fls. 204);

c) Alvará (fls. 205);

d) indicação de melhorias e/ou instalações feitas no estabelecimento de ensino (fls. 188 a 192);

e) comprovante de aprovação de relatórios finais, conforme inciso I , artigo 42 da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR; (fls. 239);

f) Ato de aprovação do Regimento Escolar (fls.177);

g) Plano de Avaliação Institucional do Curso (fls. 183 a 184);

h) Plano de Capacitação Docente. (fls. 185 a 187).

PROCESSO Nº 689/2008

2.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Josélia Ribeiro	Língua Portuguesa	- Letras -Português, Inglês e respectivas Literaturas
Cláudio Hess	Língua Portuguesa	- Letras -Português, Inglês e respectivas Literaturas
Rosa Walkíria Rech Bay	Arte	- Licenciada em Desenho e Plásticas - Especialização em Magistério da Educação Básica
Jocelei Hundzinski	Educação Física	- Magistério - Educação Física
Nilson Manoel dos Santos	Matemática	- Matemática - Especialização em Ensino de Matemática
Maria Cláudia Chemin Machado	Matemática	- Matemática - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º graus
Ivalino Garcia	Física	- Física - Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Médio e Superior
* Marcos Leodoro Gomes Kamienski	Química	- Bacharelado em Química - Especialização em Didática do Ensino Superior
Maria Nazaréth de Sordi da Costa Posniak	Química	- Ciências – Habilitação em Química
Carlos José Gomes	Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Didática do Ensino Superior - Mestrado em Educação
Sergio Roberto Coraiola	Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Gestão Ambiental
Adriane de Quadros	História	- História
Luiz Claudio Machado	História	- História, Filosofia e Sociologia, conforme registro no MEC, fls.115 a. - Especialização em História do Pensamento Contemporâneo - Especialização em Metodologia do Ensino Superior

PROCESSO Nº 689/2008

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Jocelei Hundzinski	Educação Física	- Magistério - Educação Física
Luiz Renato Martins Mattos	Geografia	- Geografia
* * Thaís Mary Kuzma	- ** Filosofia - Fundamentos Sociológicos e Antropológicos da educação - Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Administração Escolar - Especialização em Filosofia
Sonia Maria de Oliveira	Sociologia	- Ciências Sociais
Maria Lídia dos Santos	Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
*** Leoni dos Anjos de Carvalho	Língua Espanhola	- Diploma Superior de Espanhol – Universidade de Salamanca
Christian Diogenes Bedretchuk	Ensino Religioso	- Ciências Sociais
Sirley Terezinha Filipak Athanasio	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos Políticos da Educação - Metodologia de Ensino de Português e Alfabetização	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Administração Escolar
Josiane Assis de Miranda	- Metodologia de Ensino da Educação Física - Organização e Gestão do Trabalho Pedagógico dos Anos Iniciais	- Magistério - Pedagogia – Habilitações: Orientação Educacional, Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Especialização em Psicologia Clínica e Institucional
Gilson Natal Laranjeira	- Tecnologias da Informação e Comunicação - Metodologia de Ensino Religioso	- Pedagogia -Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Especialização em Metodologia do Ensino Religioso

PROCESSO Nº 689/2008

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Regina Célia Gradowski Farias da Costa Mainguê	- Organização e Gestão do Trabalho Pedagógico da Educação Infantil - Metodologia da Educação Especial	- Pedagogia – Habilitações : Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional - Especialização em Magistério da Educação Básica - Especialização em Educação para o Deficiente Mental - Especialização em Educação Especial: Deficiência Auditiva
****Janice Cassiana Fabris Kuss	- Fundamentos Históricos da Educação - Literatura Infantil e Infanto Juvenil	- Pedagogia: Habilitação Orientação Educacional - Especialização em Pedagogia Empresarial
****Luciana Costa Gallinea	- Metodologia de Ensino da Matemática - Metodologia de Ensino de Artes	- Pedagogia – Habilitação: Orientação Educacional - Especialização em Psicopedagogia
Marione Burda dos Santos	- Metodologia de Ensino de Ciências Naturais - Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2. grau e Orientação Educacional - Especialização em Psicopedagogia
Carla Rozana Wichneski	- Metodologia do Ensino de Geografia - Prática de Formação e estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional

* Não comprovou licenciatura para atuar na disciplina de Química.
** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Filosofia seja ministrada, exclusivamente, por professor licenciado na mencionada disciplina.
*** Disciplina de oferta obrigatória pela instituição de ensino, a partir de 2010, conforme Lei Federal n.º 11.161/05.
**** Não comprovou habilitação para o Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

3.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 252 a 257, no relatório da Comissão Verificadora.

Às folhas 194 a 199 foram apensados ao processo pelo NRE de Curitiba os relatórios finais do curso em tela.

3.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresentou a matriz curricular para implantação em 2009, totalizando 4.200 (quatro mil e duzentas) horas distribuídas em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

PROCESSO Nº 689/2008

Matriz Curricular

Nível Médio na Modalidade Normal

NRE: 09 Curitiba **MUNICÍPIO:** Curitiba

ESTABELECIMENTO: 01386 _ Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal-Sede

ENTIDADE MANTENEDORA: Congregação dos Oblatos de São José

CURSO: 0009 _ Formação de Docentes

TURNO: Manhã **MÓDULO:** 40 semanas

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009 **FORMA:** Gradativa

	DISCIPLINAS	1º	2º	3º	TOTAL
Base Comum	Língua Portuguesa	3	3	3	360
	Arte	_	_	2	80
	Educação Física	2	2	2	240
	Matemática	3	3	3	360
	Física	2	2	2	240
	Química	2	2	2	240
	Biologia	2	2	2	240
	História	2	2	1	200
	Geografia	2	2	1	200
	Filosofia	1	1	1	120
	Sociologia	1	1	1	120
Sub- Total		**20**	**20**	**20**	**2400**
PD	Língua Est. Mod. Inglês	2	_	_	80
	Língua Est. Mod. Espanhol	_	_	2	80
	Ensino Religioso	1	1	_	80
Sub- Total		**3**	**1**	**2**	**240**
Formação Específica	Fundamentos Históricos da Educação	1	_	_	40
	Fundamentos Psicológicos da Educação	1	_	_	40
	Fundamentos Sociológicos e Antropológicos da Educação	1	_	_	40
	Fundamentos Filosóficos da Educação	1	_	_	40
	Fundamentos Políticos da Educação	_	1	_	40
	Metodologias de Ensino da Matemática	_	2	_	80
	Metodologias de Ensino da Arte	_	1	_	40
	Metodologias de Ensino de Português e Alfabetização	_	1	1	80
	Metodologias de Ensino de Educação Física	_	2	_	80
	Tecnologias da Informação e Comunicação	1	_	_	40
	Organização e Gestão do Trabalho Pedag. da Educ. Infantil aos anos iniciais	1	_	1	80
	Metodologia de Ensino de Ciências Naturais	_	_	1	40
	Metodologia da Educação Especial	_	_	1	40
	Metodologia do Ensino de História	_	_	1	40
	Metodologia do Ensino de Geografia	_	_	1	40
Sub - Total		**6**	**7**	**6**	**760**
Prática de Formação		**6**	**7**	**7**	**800**
Total Geral		**35**	**35**	**35**	**4200**

Walter Sergio Stavitzki
DIRETOR

2.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 401/08 (fls. 251), do NRE de Curitiba, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso em pauta.

Cabe registrar que a instituição de ensino encaminhou Ofício n.º 06/09, datado de 28 de janeiro de 2009, à Relatora deste processo, com a seguinte informação:

> O Colégio Padre João Bagozzi Ensino Fundamental, Médio Profissional e Normal, vem solicitar a Vossa Senhoria a inclusão deste ofício no processo n.º 7.037.127-8, pelos seguintes motivos:
>
> **Solicitação da alteração da carga horária da Matriz Curricular.**
>
> **As aulas para complementação da carga horária serão ministradas no contraturno, no período vespertino**, ministrado em **duas tardes (sem grifo no original),** (fls. 268).

Assim, a carga horária considerada na análise em questão foi de 4.200 (quatro mil e duzentas) horas, conforme solicitação supracitada.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Curitiba (fls. 257), Parecer nº 248/08 - do então DEP/SEED (fls. 260) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, bem como o estabelecido na Deliberação n.º 10/99, ambas deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à:

- concessão da renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Padre João Bagozzi - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Sede, Município de Curitiba, mantido pela Congregação dos Oblatos de São José.

- alteração da organização curricular do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, **para período integral,** com duração de 3 anos, perfazendo um total de 4.200 (quatro mil e duzentas) horas, para implantação em 2009.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo de sua renovação de reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação novo protocolado.

PROCESSO Nº 689/2008

Cabe à instituição de ensino fazer adequação no quadro de docentes apresentado neste Parecer, conforme demonstrado no mesmo.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas disciplinas da matriz curricular, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade , o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2009.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 fevereiro de 2009.